

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PARECER CONTROLE INTERNO



1. RELATÓRIO

O Processo em análise refere-se à fase interna do Processo Administrativo nº 021/2023, por meio do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.**

O Procedimento, até aqui, ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhamento previsto Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal. O Controle Interno, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento foi aberto com a solicitação de abertura da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.



Constam do processo os seguintes documentos:

- Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- Pedido;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência/Projeto Básico devidamente aprovado;
- Pesquisa de Preços;
- Autorização do ordenador de despesa para abertura do processo de contratação;
- Minuta de Edital com anexos.
- Parecer jurídico;
- Solicitação de parecer da Controladoria Geral do Município.

3. CONCLUSÃO

Assim, ante o exposto e após o exame dos documentos dos autos, entendo que o processo está de acordo com a legislação vigente, podendo dar-se prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de abril de 2023.


Raylma Maciel da Silva
Controladora Geral do Município